

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do ensino médio completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

**ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)**

Classificação	Nome	RG
22º lugar	LEONARDO HENRIQUE SAI	48.672.474-8

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (11/05/2023).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE****EDITAL UGPUMA – Nº 21**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E CRIADORES COMERCIAIS INTERESSADOS EM SE CADASTRAREM COMO UNIDADES REGISTRADORAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL (GBEA) DE JUNDIAÍ

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Departamento de Bem Estar Animal - UGPUMA/DEBEA, torna público que receberá propostas dos **interessados em se cadastrarem como Unidades Registradoras no Sistema de Gerenciamento do Bem-Estar Animal (GBEA) de Jundiaí, por meio eletrônico, nos termos deste Edital**, conforme Lei Municipal nº 9.918, de 05 de abril de 2023 e Decreto Municipal nº 32.753, de 17 de abril de 2023.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação tem por finalidade tornar públicas as regras para o cadastro das UNIDADES REGISTRADORAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL -GBEA do Município de Jundiaí, que farão a microchipagem e inserção dos dados dos tutores e seus respectivos animais no referido sistema.

**2. OBJETO**

O CADASTRO DAS UNIDADES REGISTRADORAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL - GBEA tem por objeto a inscrição de organizações da sociedade civil, clínicas veterinárias, pet shops, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento veterinário, aptos à microchipagem de animais, cadastramento dos dados no GBEA e leitura de microchip dos animais perdidos ou abandonados em Jundiaí.

**3. PROPOSTA**

**3.1.** Os interessados que desejarem se inscrever como UNIDADE REGISTRADORA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL -GBEA deverão encaminhar a proposta por meio de correspondência eletrônica (e-mail [microchip@jundiai.sp.gov.br](mailto:microchip@jundiai.sp.gov.br)) ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

**3.2.** A proposta do interessado deverá conter:

**3.2.1.** Para empresas e organizações da sociedade civil com CNPJ:

1. Nome do estabelecimento, comprovante de endereço, telefone, e-mail e logomarca em arquivo de imagem vetorizada png 500x 500 pixels, além dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) CND Federal;
- d) CND Estadual;
- e) CND Municipal;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>
- i) Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso.
- j) Nome do veterinário responsável técnico (RT) pela empresa ou organização, assim como o documento de registro no CRMV-SP, CPF, telefone, endereço residencial com CEP, e endereço de e-mail;
- k) Nomes dos veterinários que estarão aptos a utilizarem o GBEA, assim como o documento de registro no CRMV-SP, CPF, telefone, endereço residencial com CEP, e endereço de e-mail.

**3.2.2. Para veterinários PJ - Clínicas Veterinárias:**

- a) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>
- b) Nome da clínica veterinária, comprovante de endereço, telefone, e-mail e logomarca em arquivo de imagem vetorizada png 500x 500 pixels;
- c) Nome do profissional médico veterinário;
- d) Documento de registro no CRMV-SP;
- e) CPF, telefone, endereço residencial com CEP e endereço de e-mail do profissional médico veterinário.

**3.2.3. Para médicos veterinários autônomos:**

- a) Nome completo;
- b) Alvará de funcionamento para o exercício da atividade no Município, que deve ser comprovado mediante Certidão de Inscrição de Contribuinte do Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido por meio do site da Prefeitura no link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-de-contribuinte-mobiliario/>, ou Comprovante de Situação Cadastral, por meio do link: <https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/situacao-cadastral-do-contribuinte-mobiliario/>
- c) Documento de registro no CRMV-SP;
- d) CPF, telefone, endereço residencial com CEP e endereço de e-mail.

**3.3.** As informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: [microchip@jundiai.sp.gov.br](mailto:microchip@jundiai.sp.gov.br), em arquivo assinado pelo representante legal da empresa, quando couber, e digitalizado em formato "PDF", contendo os **documentos** exigidos no item 3.2.

**3.4.** Somente organizações da sociedade civil, clínicas e hospitais veterinários, *pet shops*, casas agropecuárias e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento médico veterinário poderão se habilitar como UNIDADE REGISTRADORA.

**3.5.** No caso de entidades sem fins lucrativos, ata de eleição do quadro dirigente atual, e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal.

**3.6.** Para o envio por e-mail, todos os documentos deverão ser anexados em formato "PDF", com exceção do arquivo da logomarca que deverá ser enviado em imagem vetorizada.

**3.7.** Para a formalização da UNIDADE REGISTRADORA será aberto um processo administrativo SEI pelo DEBEA.

**3.8.** Não poderão participar deste procedimento de seleção:

**3.8.1.** Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

**3.8.2.** As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto da doação de serviços almejada; e

**3.8.3.** As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

**3.9.** As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Para que uma Organização da Sociedade Civil, clínica, hospital

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

veterinário *pet shop*, casa agropecuária e estabelecimentos ou profissionais que prestam atendimento médico veterinário se torne Unidade Registradora e possa realizar o registro e identificação animal, é necessário estar com a situação cadastral regularizada perante o Município, possuir médico veterinário responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, e se credenciar junto ao DEBEA.

**4.2.** Os documentos serão conferidos pela UGPUMA/ DEBEA para fins de aprovação do cadastro no processo administrativo SEI.

**4.3.** Todos os interessados que entregarem a documentação em consonância com o solicitado neste Edital serão credenciados pela UGPUMA/DEBEA.

**4.4.** É facultada à UGPUMA/DEBEA, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, respeitando os termos deste Edital.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. Compete à UNIDADE CADASTRADORA**, sem ônus financeiro para o Município:

**5.1.1.** Realizar a microchipagem de cães e gatos, nos termos da Lei nº 9.918, de 05 de abril de 2023;

**5.1.2.** Informar ao UGPUMA/DEBEA, pelo e-mail [microchip@jundiai.sp.gov.br](mailto:microchip@jundiai.sp.gov.br), eventuais omissões ou problemas ocorridos no decorrer dos trabalhos;

**5.1.3.** Informar e conscientizar os tutores sobre a importância da microchipagem e necessidade de cadastramento dos dados no GBEA;

**5.1.4.** Inserir informações verdadeiras no GBEA;

**5.1.5.** Garantir que o registro e a identificação dos animais, através da implantação de microchips, sejam realizados exclusivamente por profissionais médicos veterinários, os quais poderão contraindicar a microchipagem por motivos de saúde, devendo elaborar laudo técnico que justifique a decisão;

**5.1.5.** Comunicar ao DEBEA caso algum responsável pelo animal se recuse a implantar o microchip findo o prazo estipulado em lei, informando o nome, telefone e o endereço completo do tutor;

**5.1.6.** Para o cadastramento dos animais, a Unidade Registradora deverá fornecer ao DEBEA as seguintes informações, preenchidas em conjunto com o responsável pelo animal, expressas em formulário modelo previamente fornecido:

1. nome do animal, espécie, raça, cor, sexo, idade presumida, se castrado, entre outras informações solicitadas pelo GBEA;
2. nome do responsável/proprietário, endereço completo com CEP, telefone, CPF e e-mail; e
3. número do microchip implantado.

**5.1.7.** Todos os documentos devem ser preenchidos e assinados pelo responsável, maior de 18 (dezoito) anos, em 3 (três) vias, sendo que uma deve ficar em poder da Unidade Registradora, outra em poder do responsável pelo animal e outra em poder do DEBEA, devendo ficar arquivados pelo período de 20 (vinte) anos ou até que o óbito do animal seja comunicado ao DEBEA.

**5.1.8.** Informar ao responsável pelo animal sobre a necessidade de atualização dos dados quando:

1. o animal for castrado;
2. o animal vier a óbito;
3. ocorrer mudança de endereço do tutor acompanhado do animal;
4. ocorrer mudança de telefone do tutor;
5. houver transferência da responsabilidade pelo animal.

**5.1.9.** Disponibilizar pelo menos um leitor de microchip de frequência 134,2 Khz (quilohertz) para que os munícipes possam, gratuitamente, verificar a origem de um animal encontrado perdido ou abandonado em espaços públicos.

**5.1.10.** Fornecer ao munícipe apenas o número do microchip do animal para que a pessoa entre em contato com o órgão executivo responsável a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**5.2. Compete ao Município**, por intermédio da UGPUMA/DEBEA:

**5.2.1.** Fornecer acesso ao GBEA às UNIDADES REGISTRADORAS;

**5.2.2.** Capacitar as UNIDADES REGISTRADORAS para a utilização do GBEA;

**5.2.3.** Fornecer, em arquivo digital, o "Certificado de UNIDADE REGISTRADORA", o qual será concedido aos interessados que aderirem ao Edital;

**5.2.4.** Divulgar no site da Prefeitura as UNIDADES REGISTRADORAS por meio das logomarcas dos estabelecimentos e da relação de nomes dos médicos veterinários autônomos;

**5.3.** Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**5.4.** A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de

Inovação e Relação com o Cidadão (UGIRC), sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

**5.5.** A fiscalização por parte do Município não exime a UNIDADE REGISTRADORA das responsabilidades previstas neste Edital.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à UGPUMA/ DEBEA, situada na Rua Abrahão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, ou pelo telefone: (11) 4582-2649, ou, ainda, pelo e-mail: [microchip@jundiai.sp.gov.br](mailto:microchip@jundiai.sp.gov.br).

**6.2.** Os casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela DEBEA.

**7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à UGPUMA/ DEBEA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, pelo e-mail: [microchip@jundiai.sp.gov.br](mailto:microchip@jundiai.sp.gov.br).

**7.2.** Caberá à UGPUMA/DEBEA analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

**7.3.** As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 12 de maio de 2023.

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 15466/2021 Antonio Gruas

AI 16589/2022 J. Toledo da Amazonia Ind Com. de Veículos Ltda

AI 17812/2023 José Carlos da Cunha e outros

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

AI 17784/2023 Mitra Diocesana de Jundiaí

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

90 Dias

AI 15177/2021\* Celia Aparecida Calsavari Peron

\* Mantendo o embargo

\*\* Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente